



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.



LEI Nº 1 994, de 14 de novembro de 1963.

Autor: Deputado Weimar Torres

Concede auxílio especial às Prefeituras de Itaporã e Torixoreu, para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

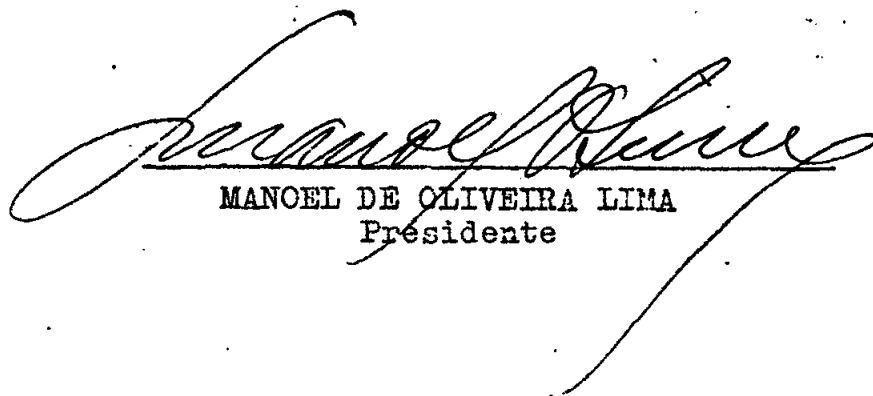
Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16, da Constituição do Estado, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido o auxílio especial de Cr \$ 3 000.000,00 (três milhões de cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Itaporã e de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Torixoreu, destinados à construção de suas sedes.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de verba própria consignada no orçamento para 1964.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de novembro de 1963.


MANOEL DE OLIVEIRA LIMA
Presidente